

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2565, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

Estima a Receita e fixa a Despesa para
o exercício de 1989.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A Receita do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 1989 é estimada em Cz\$:5.000.000.000,00(cinco bilhões de cruzados), de acordo com a seguinte discriminação por categorias e subcategorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cz\$:	386.000.000,00	
Receita Patrimonial.....Cz\$:	11.000.000,00	
Receita Industrial.....Cz\$:	200.000,00	
Transferências Correntes...Cz\$:	2.567.000.000,00	
Outras Receitas Correntes..Cz\$:	65.800.000,00	Cz\$:3.030.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Cz\$:	1.500.000.000,00	
Alienação de Bens.....Cz\$:	329.000.000,00	
Transferência de Capital...Cz\$:	113.000.000,00	
Outras Receitas de Capital.Cz\$:	28.000.000,00	Cz\$:1.970.000.000,00
		Cz\$:5.000.000.000,00

Art.2º - A Despesa do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 1989 é fixada em Cz\$:5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzados), distribuídos pelas seguintes funções de governo:

LEGISLATIVA.....Cz\$:	250.000.000,00	
JUDICIÁRIA.....Cz\$:	20.800.000,00	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....Cz\$:	1.308.700.000,00	
AGRICULTURA.....Cz\$:	158.100.000,00	
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....Cz\$:	5.300.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cz\$:	1.120.000.000,00	
HABITAÇÃO E URBANISMO.....Cz\$:	1.108.100.000,00	
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....Cz\$:	125.000.000,00	
SAÚDE E SANEAMENTO.....Cz\$:	366.500.000,00	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA..Cz\$:	228.000.000,00	
TRANSPORTE.....Cz\$:	309.500.000,00	Cz\$:5.000.000.000,00

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, na conformidade com as disposições do artigo 52, da Constituição do Estado de Minas Gerais;

II - anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais;

III - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada.

Kau

PREFEITURA DE ITUIUTABA

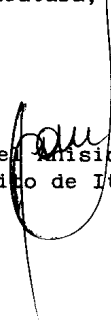
Lei nº 2565, de 02 de dezembro de 1988 - continuação - folha 02 -

Art.4º - Integram a presente lei os anexos que a acompanham, instituídos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pela legislação específica em vigor.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de dezembro de 1988.


Romeu Misio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -